



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº. 545/2022**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº. 068/2022**

A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, mediante ao Pregoeiro Substituto Sr. Antonio Carlos Barbosa e Membros da Equipe de Apoio a Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sr. Adilson Pereira da Silva, Sra. Alexsandra Mirian Fuchiue e a Sr. Marcos Yuji Motoooka, todos regularmente designados pela Portaria N.º 043/2022 tornam público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, visando à aquisição dos produtos enunciados no Título I deste edital.

A abertura da sessão será às 09 horas, do dia 02 de setembro de 2022, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei federal Nº. 8.666/93, e suas alterações e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Cambuí, a qualquer interessado podendo ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, situado na Praça Coronel Justiniano Nº 164 - 2º Andar - Centro - Cambuí - MG, devendo, para isto, o interessado recolher a quantia referente a taxa de expediente aos cofres do Município, por meio de guias próprias, retiradas no Departamento de Tributos ou através de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência Nº 1709-4 e C/C Nº 6201-4.

O presente edital encontra-se disponível na íntegra, na pagina da Prefeitura de Cambuí (www.prefeituradecambui.mg.gov.br) para eventuais consultas e download.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

I – OBJETO

1 – Aquisição de livros para compor o acervo da biblioteca municipal e da brinquedoteca do CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social), em conformidade com o Anexo III do presente edital.

2 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Declaração do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666 (Anexo I);
- Modelo de proposta comercial (Anexo II);
- Declaração de enquadramento conforme LC 123/2006 (Anexo IV);
- Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo V)
- Minuta de Contrato (Anexo VI);
- Declaração de Micro Empresa ou EPP (Anexo VII)
- Termo de Referência (Anexo III).

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão às empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as 4condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.2 – que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido exclusivamente pela Prefeitura de Cambuí; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Prefeitura Municipal de Cambuí - MG
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 545/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2022

Prefeitura Municipal de Cambuí - MG
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 545/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2022

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 2.3.1** – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.2** – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.3.3** – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- 2.3.4** – estrangeiras que não funcionam no país.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento realizar-se-á no departamento de compras e licitações da Prefeitura de Cambuí no dia **02/08/2022 até as 09 horas** devendo, o proponente apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro ou membro da equipe de apoio, por um representante o qual deverá apresentar fora do envelope:

- 3.1.1 Instrumento público de procuraçāo, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme o caso;
- 3.1.2 Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;
- 3.1.3 Documento de identidade com foto.
- 3.1.4 Declaração de enquadramento na LC 123/2006 (Anexo IV), acompanhada de certidão da junta comercial emitida no corrente ano;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

3.1.5 Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo V).

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;
- d) preço unitário e total de cada item, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- e) prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- g) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato de Fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido termo (Contrato Social ou Procuração);

h) prazo para fornecimento dos produtos, após emissão da Ordem de Fornecimento, a qual não poderá ser superior a 15 (quinze) dias.

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – DAS AMOSTRAS

5.1 – Caso seja de interesse da administração, o município poderá solicitar amostra dos produtos antes da homologação do certame ou durante a vigência do contrato.

VI – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PRECO TOTAL DO LOTE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

6.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal N° 10.520/02.

6.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

6.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**.

6.5 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

6.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, ao pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

6.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

6.10 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

6.11 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.13 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE** e o valor estimado para a contratação.

VII – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

7.1 – O envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1. **DOCUMENTO H.1:** ATO CONSTITUTIVO em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de firma individual;

7.1.2. **DOCUMENTO H.2:** INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.3. **DOCUMENTO H.3:** PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA, CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- 7.1.4. **DOCUMENTO H.4:** PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL ou MUNICIPAL, preferencialmente através do alvará 2022, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.1.5. **DOCUMENTO H.5:** PROVA DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS, a saber:
- a) FAZENDA FEDERAL – Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e que abrange inclusive as contribuições sociais (INSS), art 29 inciso III;
 - b) FAZENDA ESTADUAL da sede da licitante.
 - c) FAZENDA MUNICIPAL da sede da licitante.
- 7.1.6. **DOCUMENTO H.6:** CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.1.7. **DOCUMENTO H.7:** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para entrega das propostas.
- 7.1.8. **DOCUMENTO H.10:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI 12.440/2011.
- 7.1.9. **DOCUMENTO H.8:** DECLARAÇÃO (ANEXO I), DE QUE NÃO EMPREGA MENORES de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, conforme previsto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

7.1.10. **DOCUMENTO H.9: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO (ANEXO VIII)**, prevista nos arts. 9º, 32, parágrafos 2º e 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 Em cumprimento aos ditames da LC 123/06, deverá ser observado o seguinte:

- 7.2.1 As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo V, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.
- 7.2.2 Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cambuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.
- 7.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Cambuí convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

7.4 – Os documentos solicitados neste tópico poderão ser substituídos pelo CRC (Certificado de Registro Cadastral), anexando somente os documentos vencidos e/ou ausentes no CRC.

VIII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

IX – DOS RECURSOS

9.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

9.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

9.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Cambuí – MG.

X – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 – Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

10.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos.

10.3 – A solicitação deverá vir acompanhada de Nota Fiscal anterior a data da licitação, porém próxima, e uma Nota Fiscal atual, sendo que todos os documentos deverão ser protocolados na Procuradoria do Municipal.

10.3.1 – Todas as Ordens de Fornecimento emitidas antes da data de protocolo da solicitação de reajuste deverão ser entregues no valor anterior, valendo o valor pleiteado somente para as Ordens de Fornecimento futuras.

XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 1339200024.167 - Manutenção Fundo Municipal de Cultura;
- 0824400074.174 - Manutenção Fundo Nacional de Assistência Social-CREAS;
- 339030 Material de Consumo.

XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

12.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deverá (ao) assinar o contrato de fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de Homologação do presente processo licitatório, na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, sito a Praça Coronel Justiniano Nº 164 – 1º Andar - Centro – Cambuí – Minas Gerais munido de cópia do contrato social, documento de identificação com foto e, conforme o caso, com procuração com firma reconhecida em cartório.

12.2 – Se a licitante vencedora não comparecer na Procuradoria Geral da prefeitura de Cambuí, a fim de assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

12.3 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Cambuí, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

12.4 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Cambuí tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.5 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Cambuí poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

12.6 – O contrato de expectativa de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Cambuí e desde que não afete a boa execução do contrato.

XIII – FISCALIZAÇÃO

13.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí, através de representante, exercerá a fiscalização da presente contratação, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cambuí em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

XIV – DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

14.1 – O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de Fornecimento e com o descrito no termo de referência anexo ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade da empresa a entrega dos mesmos nos locais indicados pela Prefeitura de Cambuí:

14.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o pedido e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

XV – PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

15.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da respectiva nota fiscal eletrônica, acompanhada da Ordem de Fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

15.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N.º 18.675.975/0001-85, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

15.3 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

15.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal Eletrônica para cada Ordem de Fornecimento.

XVI – SANÇÕES

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cambuí, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- a)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato de Preços, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d)** Advertência.

16.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cambuí, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

16.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Cambuí, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Cambuí, devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

16.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato de fornecimento, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cambuí e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na minuta de contrato e nas demais cominações legais.

16.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como cancelar o respectivo contrato de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cambuí;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

17.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou resarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

17.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

17.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz ao Contrato de Fornecimento, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

17.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

17.7 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

17.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.9 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

17.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 15 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS BARBOSA

PREGOEIRO

FLÁVIO JOSÉ GALLERANI RIBEIRO

EQUIPE DE APOIO

ADILSON PEREIRA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO

ALEXSANDRA MIRIAN FUCHIUE

EQUIPE DE APOIO

MARCOS YUJI MOTOOKA

EQUIPE DE APOIO

De acordo:

LEANDRO FABRÍCIO DA ROSA
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO I

Empregador Pessoa Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 545/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 068/2022

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 545/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 068/2022

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: () Fax: ()

E-mail:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Dados do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome Completo:

CPF: RG: Estado Civil:

Nacionalidade: Profissão:

Instrumento que lhe outorga poderes: () Contrato Social () Procuração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

LOTE 01 – JOGOS EDUCATIVOS

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5873	01	UNIDADE	JOGO CILADAS. CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE DO EDITAL.			
02	10073	01	UNIDADE	JOGO DE ENCAIXE. CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE DO EDITAL.			
03	32188	01	UNIDADE	JOGO RESTA UM. CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE DO EDITAL.			
04	45661	01	UNIDADE	CONJUNTO DE BLOCOS LOGICOS. CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE DO EDITAL.			
05	45662	01	UNIDADE	CONJUNTO DE QUEBRA CABEÇA. CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE DO EDITAL.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

06	45663	01	UNIDADE	BLOCOS DE MONTAR COLORIDOS. CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE DO EDITAL.			
07	45664	01	UNIDADE	BRINQUEDO EDUCATIVO LIG 4. CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE DO EDITAL.			
08	45665	01	UNIDADE	JOGO LINGUAGEM E MOVIMENTO. CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE DO EDITAL.			
09	45666	01	UNIDADE	JOGO EDUCATIVO DESAFIOS DAS PALAVRAS. CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE DO EDITAL.			
10	45667	01	UNIDADE	BRINQUEDO EDUCATIVO MATEMATICA INTELIGENTE. CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE DO EDITAL.			
11	45668	01	UNIDADE	BRINQUEDO EDUCATIVO CAI NÃO CAI.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

				CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE DO EDITAL.			
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$	
LOTE 02 – LITERATURA BRASILEIRA DE AFRODECENDENTES							
ITEM	CÓDIGO	QUANT.	AUTOR(A)	LIVRO/TITULO	EDITORIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	45497	01	ABDIAS DO NASCIMENTO	O GENOCÍDIO DO NEGRO BRASILEIRO	PERSPECTIVA		
02	45498	01	ABDIAS DO NASCIMENTO	O QUILOMBISMO: DOCUMENTOS DE UMA MILITÂNCIA	PERSPECTIVA		
03	45500	01	ANA PAULA MAIA	ASSIM NA TERRA COMO EMBAIXO DA TERRA	RECORD		
04	45501	01	ANGELA DAVIS	MULHERES, RAÇA E CLASSE	BOITEMPO		
05	45502	01	BEATRIZ NASCIMENTO	UMA HISTÓRIA FEITA POR MÃOS NEGRAS	ZAHAR		
06	45503	01	BELL HOOKS	TUDO SOBRE O AMOR	ELEFANTE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

07	45504	01	CAROLINA MARIA DE JESUS	QUARTO DO DESPEJO	ÁTICA		
08	45505	01	CAROLINA MARIA DE JESUS	CASA DE ALVENARIA V.1 OSASCO	COMPANHIA DAS LETRAS		
09	45506	01	CAROLINA MARIA DE JESUS	CASA DE ALVENARIA V.2 SANTANA	COMPANHIA DAS LETRAS		
10	45507	01	CONCEIÇÃO EVARISTO	RONCIÁ VICÊNCIO	MALÊ		
11	45508	01	CONCEIÇÃO EVARISTO	INSUBMISSAS LÁGRIMAS DE MULHERES	MALÊ		
12	45509	01	CRUZ E SOUZA	BROQUÉIS: FARÓIS/ ÚLTIMOS SONETOS	MARTIN CLARET		
13	45510	01	ELISA LUCINDA	LIVRO DO AVESSO, O PENSAMENTO DE EDITE	MALÊ		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

14	45511	01	EMICIDA	AMORAS	COMPANHIA DAS LETRAS		
15	45513	01	ISADORA RIBEIRO DOS SANTOS	NARRATIVAS NEGRAS	VOO		
16	45514	01	ITAMAR VIEIRA JÚNIOR	TORTO ARADO	TODAVIA		
17	45515	01	JARID ARRAES	HEROÍNAS NEGRAS BRASILEIRAS: EM 15 CORDÉIS	SEGUINTE		
18	45516	01	JEFERSON TENÓRIO	O AVESSO DA PELE	COMPANHIA DAS LETRAS		
19	45517	01	JOEL RUFINO DOS SANTOS	O CAÇADOR D LOBISOMEM	NACIONAL		
20	45518	01	JOEL RUFINO DOS SANTOS	ZUMBI	GLOBAL		
21	45519	01	LÍVIA	DIA BONITO PARA CHOVER	MALÊ		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

			NATÁLIA				
22	45520	01	LUIZ GAMA	PRIMEIRAS TROVAS BURLESCAS DE GETULINO	PRINCIPIS		
23	45521	01	MARIA FIRMINA DOS REIS	ÚRSULA	ANTOFÁGICA		
24	45522	01	MALCOLMX	MALCOLM X FALA: OS DISCURSOS DO ÚLTIMO ANO DE VIDA DE MALCOLM	UBU		
25	45523	01	MARIA FIRMINA DOS REIS	A ESCRAVA	HEDRA		
26	45524	01	MILTON SANTOS	O ESPAÇO DO CIDADÃO	EDUSP		
27	45525	01	MILTON SANTOS	POR UMA OUTRA GLOBALIZAÇÃO	RECORD		
28	45526	01	NELSON MANDELA	MEUS CONTOS AFRICANOS	MARTINS FONTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

29	45527	01	NELSON MANDELA	CARTAS DE PRISÃO DE NELSON MANDELA	TODAVIA		
30	45528	01	OTÁVIO JÚNIOR	DA MINHA JANELA	COMPANHIA DAS LETRAS		
31	45529	01	OTÁVIO JÚNIOR	O GAROTO DA CAMISA VERMELHA	YELLOWFANTE		
32	45530	01	PATRÍCIA SANTANA	MINHA MÃE É NEGRA SIM!	MAZZA		
33	45531	01	PATRÍCIA SANTANA	ENTREMEIO SEM BABADO	MAZZA		
34	45532	01	RODRIGO FRANÇA	O PEQUENO PRÍNCIPE NEGRO	NOVA FRONTEIRA		
35	45533	01	RUTH GUIMARÃES	ÁGUA FUNDA	EDITORAS 34		
36	45534	01	RUTH GUIMARÃES	CONTOS NEGROS	FARO EDITORIAL		
37	45535	01	RUTH	CONTOS ÍNDIOS	FARO EDITORIAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

			GUIMARÃES				
38	45536	01	SOLANO TRINDADE	CANTO NEGRO	NOVA ALEXANDRIA		
39	45537	01	TEREZA CÁRDENAS	CACHORRO VELHO	PALLAS		
40	45540	01	EMICIDA	PRA QUEM JÁ MORDEU UM CACHORRO POR COMIDA, ATÉ QUE CHEGUEI LONGE	LABORATORIO FANTASMA		
41	45844	01	ANA MARIA GONÇALVES	UM OJETO DE COR	RECORD		
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$	
LOTE 03 – LITERATURA INFANTIL							
ITEM	CÓDIGO	QUANT.	AUTOR(A)	LIVRO/TITULO	EDITORIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	45672	01	THEO DE OLIVEIRA	UM LIVRO EM BRANCO	ELO		
02	45674	01	MILTON C. O. FILHO	TODOS BICHOS DA ARCA (OU QUASE TODOS)	ELO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

03	45676	01	THEO DE OLIVEIRA	SONHOS DE UM MORCEGO	ELO		
04	45677	01	MILTON C. O. FILHO	QUAL É JOSÉ	ELO		
05	45678	01	MILTON C. O. FILHO	O VIRA-LATA	ELO		
06	45679	01	MILTON C. O. FILHO	O SAPO	ELO		
07	456780	01	MILTON C. O. FILHO	MEMÓRIA DE ELEFANTE	ELO		
08	45681	01	THEO DE OLIVEIRA	A GIRafa	ELO		
09	45682	01	MARCEL T. COSTA	FANTÁSTICA VIAGEM DE OKIKÉ O MACAQUINHO	ELO		
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

Prazo para atender OF: _____ dias

Prazo de validade da proposta: _____ dias

Declaro expressamente que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes o fornecimento dos produtos.

Cambuí, de de 2022.

Representante Legal

Sr.(a)

CPF

RG

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO III – TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 545/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 068/2022

OBJETO:

Aquisição de livros para compor o acervo da biblioteca municipal e da brinquedoteca do CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social), em conformidade com o Anexo III do presente edital.

JUSTIFICATIVA:

Imprimir caráter cultural, explorar a identidade cultural do território, a fim de fortalecer o sentimento de pertencimento da comunidade, estreitando seus laços sociais. O resgate da história sociocultural contribui para o reconhecimento dos valores e da cultura popular, trazendo à tona potencialidades muitas vezes esquecidas ou subvalorizadas, proporcionando o aumento da autocompreensão e da autoestima social positiva das famílias residentes nos territórios.

GESTÃO:

Fica designado o servidor João Batista Eiras Sobrinho, matrícula nº 365, para ser o gestor do contrato.

Os materiais serão utilizados pela equipe do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), para suprir as necessidades do serviço, de forma a estruturar a brinquedoteca, para ofertar atendimento durante as atividades realizadas com as crianças são acompanhados no equipamento. A compra destes materiais será feita com recursos oriundos do Ministério Público do Trabalho, através de proposta de Plano de Trabalho apresentada e aprovada e consequente repasse financeiro, em conta bancária específica.

GESTÃO:

Fica designada a servidora Sara Aparecida Cristiano, matrícula 0549, para ser a gestora do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

FUNDAMENTO LEGAL:

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS:

LOTE 01 – BRINQUEDOS EDUCATIVOS				
ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	5873	01	UNIDADE	JOGO CILADA - Composto por 1 tabuleiro, 1 estojo, 24 peças de encaixe que forma 50 quebra – cabeça cartonado. Medidas aproximadas da embalagem 29 largura x 22 comprimento x 5 altura.
02	10073	01	UNIDADE	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS - madeira 25 peças coloridas e uma base medindo aproximadamente 320mm x 65mm x 210mm com 10 palitos para encaixar as peças. Matéria prima: blocos confeccionados em madeira maciça, pintados em 5 cores, tamanhos e formas diferentes, sem rebarbas. Dimensões: dimensões máximas devem ser 80 mm x 40 mm x 25 mm. A base e os palitos devem também ser confeccionados em madeira maciça sem rebarbas. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).
03	32188	01	UNIDADE	RESTA UM - Brinquedo educativo composto por 32 Peças em madeira artesanal. Jogo Resta 1 Tabuleiro confeccionado em MDF, medindo 180x180mm, contendo 32 peças em madeira. Brinquedo ideal para estimular o raciocínio, a coordenação motora, a percepção, a associação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

				forma lúdica e divertida.
04	45661	01	UNIDADE	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS - MDF Conjunto de blocos lógicos em MDF, pintados em três cores diferentes, formado por 48 peças sem rebarbas nas medidas: 74x74x18 mm (quadrado maior), divididas igualmente em 4 formas geométricas (Triângulo, Quadrado, Círculo e Retângulo). Deve acompanhar folheto com instruções detalhadas de uso. Embalagem: estojo em MDF medindo 290 x 230 x 68mm.
05	45662	01	UNIDADE	CONJUNTO DE QUEBRA CABEÇA - Progressivo papelão 3 quebra-cabeças produzidos em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,4 mm + papel couche 115gr impresso 4 cores com verniz atóxico + forro em papel alta alvura 90 gr impresso em 1 cor com 3 versos diferenciados (um para cada imagem). São 3 imagens diferentes com o tema fazenda com quantidades progressivas de peças: 4, 6 e 9 peças. Dimensões aproximadas das imagens: 20 x 20 cm. Embalagem: tipo tampa e fundo medindo aproximadamente 21 x 21 x 3 cm produzida em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1.0 mm + papel couche 105 gr impresso em 4 cores com verniz atóxico
06	45663	01	UNIDADE	BLOCOS DE MONTAR COLORIDOS - fabricados em plástico. Auxiliam no desenvolvimento da coordenação motora e percepção visual. Estimula a imaginação das crianças, além de ser um passatempo muito divertido. DADOS TÉCNICOS Embalagem: Sacola Plástica com Zíper Quantidade de Peças: 500 Peças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

				Peça maior:(cxlxa) 11 x 4 x 2 cm Peça menor:(cxlxa) 2 x 1 x 2 cm Idade recomendada: acima de 3 anos Material: Plástico
07	45664	01	UNIDADE	BRINQUEDO EDUCATIVO LIG 4 - Brinquedo educativo. Este brinquedo o jogador tem o objetivo de ser o primeiro a fazer uma sequência de quatro peças na horizontal ou vertical. Junte 4 peças da mesma cor utilizando estratégia e agilidade. Parece simples, mas não é. Só jogando você testa suas habilidades. Contém na embalagem: 1 base plástica, 2 suportes para base e 42 peças plásticas (21 azuis e 21 amarelas). Altura / Largura / Comprimento da embalagem (centímetros) 27/5/32 cm. Idade A partir de 5 anos. Jogadores 02 jogadores. Peso da Embalagem (gramas) 455g. Tempo Médio de Jogo 20 minutos.
08	45665	01	UNIDADE	JOGO LINGUAGEM E MOVIMENTO - Jogo pedagógico que trabalha a aprendizagem de verbos, adjetivos e substantivos é divertido e dinâmico, permitindo que a crianças desenvolva a aprendizagem da língua portuguesa com maior facilidade. DADOS TÉCNICOS Contém: 01 tabuleiro confeccionado em madeira medindo 450 x 315 x 2,8 mm 40 cartas em papelão empastado dúplex, medindo 75 x 50 x 2,5 mm, impressos em policromia, 04 peões 01 dado 01 ampulheta
09	45666	01	UNIDADE	JOGO EDUCATIVO DESAFIOS DAS PALAVRAS - Brinquedo pedagógico confeccionado em M.D.F. que trabalha a discriminação visual, classificação das letras, concentração e atenção, enriquecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

				do vocabulário, formação de palavras, associação de ideias e criatividade. Caixa de madeira contendo 01 roleta em madeira medindo 180mm x 133mm x 25mm, 04 tabuleiros em MDF medindo 270mm x 110mm x 6mm, 100 letras em MDF medindo 27mm x 27mm x 3mm. Caixa madeira tipo estojo medindo 318mm x 275mm x 55mm. Idade: a partir de 04 anos.
10	45667	01	UNIDADE	BRINQUEDO EDUCATIVO MATEMATICA INTELIGENTE - Brinquedo educativo que trabalha raciocínio das operações, agilidade, atenção, concentração e tempo. Caixa confeccionada em madeira com tampa tabuleiro medindo 312mm x 217mm x 24mm. 30 peças confeccionadas em MDF recortadas para as respostas do jogo. Faixa etária recomendada: a partir de 06 anos.
11	45668	01	UNIDADE	BRINQUEDO EDUCATIVO CAI NÃO CAI - Brinquedo educativo. Neste brinquedo o jogador tem a oportunidade de testar seu senso de equilíbrio, coordenação motora e agilidade tirando as varetas sem deixar as bolinhas caírem. Contém na embalagem: 1 tubo plástico, 1 base plástica com 4 divisões numeradas, 1 saquinho com bolinhas e 32 varetas plásticas. Altura / Largura / Comprimento da embalagem (centímetros) 31/9/34 cm. Idade A partir de 5 anos. Jogadores 02 a 4 jogadores. Peso da Embalagem (gramas) 590g. Objetivo do Jogo Ser o jogador que tiver menos bolinhas na sua área ao final do jogo. Tempo Médio de Jogo 15 minutos.
LOTE 02 – LITERATURA BRASILEIRA DE AFRODECENDENTES				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	AUTOR(A)	LIVRO/TITULO
01	45497	01	ABDIAS DO NASCIMENTO	O GENOCÍDIO DO NEGRO BRASILEIRO
02	45498	01	ABDIAS DO NASCIMENTO	O QUILOMBISMO: DOCUMENTOS DE UMA MILITÂNCIA
03	45500	01	ANA PAULA MAIA	ASSIM NA TERRA COMO EMBAIXO DA TERRA
04	45501	01	ANGELA DAVIS	MULHERES, RAÇA E CLASSE
05	45502	01	BEATRIZ NASCIMENTO	UMA HISTÓRIA FEITA POR MÃOS NEGRAS
06	45503	01	BELL HOOKS	TUDO SOBRE O AMOR
07	45504	01	CAROLINA MARIA DE JESUS	QUARTO DO DESPEJO
08	45505	01	CAROLINA MARIA DE JESUS	CASA DE ALVENARIA V.1 OSASCO
09	45506	01	CAROLINA MARIA DE JESUS	CASA DE ALVENARIA V.2 SANTANA
10	45507	01	CONCEIÇÃO EVARISTO	RONCIÁ VICÊNCIO
11	45508	01	CONCEIÇÃO EVARISTO	INSUBMISSAS LÁGRIMAS DE MULHERES
12	45509	01	CRUZ E SOUZA	BROQUÉIS: FARÓIS/ ÚLTIMOS SONETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

13	45510	01	ELISA LUCINDA	LIVRO DO AVESO, O PENSAMENTO DE EDITE
14	45511	01	EMICIDA	AMORAS
15	45513	01	ISADORA RIBEIRO DOS SANTOS	NARRATIVAS NEGRAS
16	45514	01	ITAMAR VIEIRA JÚNIOR	TORTO ARADO
17	45515	01	JARID ARRAES	HEROÍNAS NEGRAS BRASILEIRAS: EM 15 CORDÉIS
18	45516	01	JEFERSON TENÓRIO	O AVESO DA PELE
19	45517	01	JOEL RUFINO DOS SANTOS	O CAÇADOR D LOBISOMEM
20	45518	01	JOEL RUFINO DOS SANTOS	ZUMBI
21	45519	01	LÍVIA NATÁLIA	DIA BONITO PARA CHOVER
22	45520	01	LUIZ GAMA	PRIMEIRAS TROVAS BURLESCAS DE GETULINO
23	45521	01	MARIA FIRMINA DOS REIS	ÚRSULA
24	45522	01	MALCOLMX	MALCOLM X FALA: OS DISCURSOS DO ÚLTIMO ANO DE VIDA DE MALCOLM
25	45523	01	MARIA FIRMINA DOS	A ESCRAVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

			REIS	
26	45524	01	MILTON SANTOS	O ESPAÇO DO CIDADÃO
27	45525	01	MILTON SANTOS	POR UMA OUTRA GLOBALIZAÇÃO
28	45526	01	NELSON MANDELA	MEUS CONTOS AFRICANOS
29	45527	01	NELSON MANDELA	CARTAS DE PRISÃO DE NELSON MANDELA
30	45528	01	OTÁVIO JÚNIOR	DA MINHA JANELA
31	45529	01	OTÁVIO JÚNIOR	O GAROTO DA CAMISA VERMELHA
32	45530	01	PATRÍCIA SANTANA	MINHA MÃE É NEGRA SIM!
33	45531	01	PATRÍCIA SANTANA	ENTREMEIO SEM BABADO
34	45532	01	RODRIGO FRANÇA	O PEQUENO PRÍNCIPE NEGRO
35	45533	01	RUTH GUIMARÃES	ÁGUA FUNDA
36	45534	01	RUTH GUIMARÃES	CONTOS NEGROS
37	45535	01	RUTH GUIMARÃES	CONTOS ÍNDIOS
38	45536	01	SOLANO TRINDADE	CANTO NEGRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

39	45537	01	TEREZA CÁRDENAS	CACHORRO VELHO
40	45540	01	EMICIDA	PRA QUEM JÁ MORDEU UM CACHORRO POR COMIDA, ATÉ QUE CHEGUEI LONGE
41	45844	01	ANA MARIA GONÇALVES	UM OJETO DE COR

LOTE 03 – LITERATURA BRASILEIRA INFANTIL

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	AUTOR(A)	LIVRO/TITULO
01	45672	01	THEO DE OLIVEIRA	UM LIVRO EM BRANCO
02	45674	01	MILTON C. O. FILHO	TODOS BICHOS DA ARCA (OU QUASE TODOS)
03	45676	01	THEO DE OLIVEIRA	SONHOS DE UM MORCEGO
04	45677	01	MILTON C. O. FILHO	QUAL É JOSÉ
05	45678	01	MILTON C. O. FILHO	O VIRA-LATA
06	45679	01	MILTON C. O. FILHO	O SAPO
07	456780	01	MILTON C. O. FILHO	MEMÓRIA DE ELEFANTE
08	45681	01	THEO DE OLIVEIRA	A GIRAFÁ
09	45682	01	MARCEL T. COSTA	FANTÁSTICA VIAGEM DE OKIKÉ O MACAQUINHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Edital.

Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- Estiverem com falência decretada;
- Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cambuí;
- Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente aquisição, em conformidade com as solicitações dos ordenadores anexos ao processo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**.

FORNECIMENTO:

A contratada deverá entregar os produtos em estrita conformidade com a ordem de fornecimento e com a proposta comercial, no local indicado pela Prefeitura de Cambuí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 545/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 068/2022

A licitante _____, cadastrada no CNPJ sob o N°. _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar N°. 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da Empresa:

Representante legal:

Cargo:

Assinatura:

Identificação do declarante

Nome:

Cargo:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 545/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 068/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, através de seu(sua) representante legal Sr. (a) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe e que esta ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação.

Por ser verdade firmo o presente.

Nome:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 545/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 068/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° /2022

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ** e a empresa.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada por seu Prefeito **SR. TALES TADEU TAVARES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, sediada na, Bairro, na cidade, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e no que consta no **Processo Licitatório N°. 545/2022, Pregão Presencial N°. 068/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de livros para compor o acervo da biblioteca municipal e da brinquedoteca do CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social), em conformidade com o Anexo III do presente edital, com a Ata da Comissão de Licitação e Proposta Comercial apresentada pela ora **CONTRATADA**.

O instrumento do Processo licitatório supracitado, seus anexos e Proposta Comercial apresentada são partes integrantes do presente Instrumento de Contrato, como se aqui transcritos estivessem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Cláusula Segunda – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima do presente Instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre a falta e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
- d) Emitir a devida ORDEM DE FORNECIMENTO para a entrega do objeto.

Cláusula Terceira – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o fornecimento, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, atendendo às requisições de materiais de forma parcelada no prazo de 15 (quinze) dias, entregando o objeto licitado nas quantidades requisitadas;
- b) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoal, envolvidas no fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE, inclusive fretes, impostos e demais despesas de envio**;
- c) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste;
- d) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- e) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem como as da autoridade superior;
- f) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- g) Obedecer às normas técnicas brasileiras, ou na sua ausência, as normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

Cláusula Quarta – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A **CONTRATANTE**, através dos Gestores no qual ficam designados os servidores o Sr. João Batista Eiras Sobrinho, matricula nº 365 e a servidora Sara Aparecida Cristiano, matricula 0549, para ser a gestora do contrato que poderão inspecionarem cuidadosamente os produtos que estão sendo adquiridos.

Poderá a **CONTRATANTE**, da mesma forma, solicitar a qualquer tempo, quaisquer tipos de análises, para a constatação de vícios, defeitos ou má qualidade dos produtos fornecidos, sendo que, verificadas tais ocorrências, os custos serão cobrados da **CONTRATADA**, ensejando as penalidades constantes deste Instrumento, da Lei de Licitações e Código de Defesa do Consumidor.

A inspeção de que trata o parágrafo anterior, não ausentará o fornecedor das responsabilidades contraídas em virtude do bom andamento do ajuste avençado.

Estando o objeto em desacordo com o estabelecido, os mesmos serão recusados, cabendo à **CONTRATADA** substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão do Contrato e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento de ajuste.

4.1 – O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de Fornecimento e com o descrito no termo de referência anexo ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade da empresa a entrega nos locais indicados pela Prefeitura de Cambuí:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

4.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o pedido e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo Único: Todas as despesas com as entregas serão por conta da contratada e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

Cláusula Quinta – **DO PREÇO**

Pelo fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global estimada de R\$ (), considerando os preços unitários dos produtos licitados, observada a Proposta Comercial do Processo Licitatório em epígrafe.

Cláusula Sexta – **DA REVISÃO DO PREÇO**

Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico –financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, d da Lei 8.666/93, mediante solicitação prévia à Comissão de Licitação, para as providências cabíveis.

Cláusula Sétima – **DO PAGAMENTO**

1. O pagamento somente será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos produtos atinentes à requisição de material efetuada pelo Departamento de Compras da **CONTRATANTE** e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora dos mesmos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

através de cheque nominal à **CONTRATADA**, observado em todos os casos o disposto neste item;

2. A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.
3. A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 10 (dez) dias contados do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura para efetuar o pagamento, ressalvada a disposição do item 1 desta Cláusula.
4. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.
5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Parágrafo único: Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – **DA DESPESA**

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrá a conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica do presente exercício, segundo a Dotação Orçamentária Nº.:

- 1339200024.167 - Manutenção Fundo Municipal de Cultura;
- 0824400074.174 - Manutenção Fundo Nacional de Assistência Social-CREAS;
- 339030 Material de Consumo.

Cláusula Nona – **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade;

A **CONTRATANTE** poderá ainda aplicar à **CONTRATADA**, sob o valor deste ajuste:

- a) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;
- b) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo não-cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** por medida de interesse público, mediante Notificação à **CONTRATADA**, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

O prazo de início deste Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, para vigorar até 31 de dezembro de 2022, ressalvada a aplicação de multas decorrentes do atraso injustificado na entrega do objeto, além das outras penalidades constantes deste Instrumento.

Cláusula Décima Segunda – **DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos dias do mês de 2022.

TALES TADEU TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

RG:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 545/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 068/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem como não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 545/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 068/2022

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis a comunicar a Prefeitura Municipal de Cambuí, a superveniência de fato impeditivo da Habilitação, e que não nos encontrarmos incursos nos impedimentos e/ou nas sanções impeditivas de participar de licitações, conforme previsto nos artigos 9º, 32, parágrafos 2º, e 87, incisos III e IV da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

Cambuí, de de 2022.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Cargo: